



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.269/2018
De 26 de setembro 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$1.378.567,99** (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.11	240.000,00	Tesouro	44
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.13	65.000,00	Tesouro	45
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	50.000,00	Estadual	62
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11	130.000,00	Tesouro	74
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	75
02.05 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	10.000,00	Federal	111
02.05 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	27.045,82	Tesouro	112
02.05 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	140.000,00	Tesouro	118
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	46.761,57	Tesouro	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2116 Iluminação Pública CIP	3.3.90.39	92.000,00	Tesouro	173
02.08 - Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2043 Contribuição para Formação do PASESP	3.3.90.47	190.000,00	Tesouro	191
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	3.3.90.30	25.000,00	Tesouro	219
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	3.3.90.39	25.000,00	Tesouro	221
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	4.4.90.52	258.000,00	Tesouro	222
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da de Secretaria de Administração	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	226
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da de Secretaria de Administração	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	227
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1193 Brasil Carinhoso FNDE Apoio a Creches	3.3.90.30	34.760,60	Federal	287

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos são provenientes de:

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias das seguintes fichas abaixo informadas, no valor total de R\$ 601.819,50 (Seiscentos e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	465.000,00	Tesouro	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.304.0014.2111 Despesas Recursos Piso Fixo Vigilância PFVPS	3.3.90.39	10.000,00	Federal	147
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1137 Iluminação Pública Vila São Manoel	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	152
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1139 Infraestrutura Urbana Jd Cananéia	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	154
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 Ponte de Concreto Córrego da Passagem	4.4.90.51	8.058,90	Tesouro	157
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	18.541.0012.1161 Recursos para Macro Drenagem Rural e Erosão	3.3.90.39	2.000,00	Tesouro	207
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.1173 – Emenda Nelson Marquezelli – Patrulha Mecanizada	4.4.90.52	42.000,00	Tesouro	214
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1193 Brasil Carinhoso FNDE Apoio a Creches	4.4.90.52	34.760,60	Federal	288

• **Excesso de Arrecadação**, a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), decorrente do repasse Estadual de Transporte de Alunos, ficha de receita 113.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 27.045,82** (Vinte e Sete Mil, Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), decorrente de restituição, ficha de receita 119.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 115.262,67** (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), decorrente de restituição, ficha de receita 119.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 125.440,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), decorrente de arrecadação com o Leilão Público 02/2018, ficha de receita 129

• **Excesso de Arrecadação**, a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), decorrente de Imposto de Renda, ficha de receita 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), decorrente de Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial, ficha de receita 06.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais), decorrente de Taxas de Limpeza, ficha de receita 37.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 23.000,00** (Vinte e Três Mil Reais), decorrente de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, ficha de receita 41.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

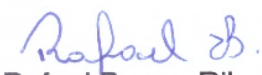
Pilar do Sul, 26 de setembro de 2018.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I